

PORTARIA № 122, DE 5 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros do Colegiado do curso de Bacharelado em Tecnologia da Informação, do Campus Pau dos Ferros.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições, conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 408/2020, de 31 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2020; e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 658, DE 04 DE NOVEMBRO de 2020, retificada pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 144, DE 12 DE MARÇO DE 2021; considerando a RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; considerando a PORTARIA UFERSA/PROGRAD Nº 233/2018, de 18 de dezembro de 2018, a PORTARIA UFERSA/PROGRAD Nº 002/2020, de 16 de janeiro de 2020 e a PORTARIA UFERSA/PROGRAD Nº 172/2020, de 16 de Dezembro de 2020; considerando a necessidade de continuidade do serviço público, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 23 de abril de 2021, o mandato dos membros docentes e discentes do Colegiado do curso de Bacharelado em Tecnologia da Informação, do Campus Pau dos Ferros.

Art. 2º O referido Colegiado tem a seguinte composição:

- I Coordenador, que o presidirá: Reudismam Rolim de Sousa;
- II Vice-Coordenador: Pedro Thiago Valério de Souza;
- III Representantes docentes: Paulo Henrique das Chagas Silva, Rodrigo Soares Semente e Samara Martins Nascimento;
 - IV Representantes discentes: João Victor Queiroz de Souza (titular) e Oscar Pereira de Oliveira Neto (suplente).

Art.3º O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador no Colegiado de Curso, não poderá exceder o mandato do cargo que ocupam ao serem designadas para a função, conforme PORTARIA UFERSA/PROGRAD Nº 002/2020, de 16 de janeiro de 2020.



Art. 4º O mandato dos representantes docentes e discentes deverá se estender até que sejam nomeados os novos membros do Colegiado do curso de Bacharelado em Tecnologia da Informação, do Campus Pau dos Ferros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 23 de abril de 2021.

